



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	7
Gabinete da Prefeita	7
Secretaria Municipal de Administração.....	8
Fundação Unirg - UNIRG	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	10
Junta Médica Oficial	10
Secretaria Municipal de Ciência, Tec. e Inovação	15
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	16
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	16
Secretaria Municipal de Saúde	29

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia membros para compor o Conselho Curador da Fundação UNIRG e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.970, de 25 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 012/2023/CONSELHO CURADOR/UNIRG, expedido em 16 de outubro de 2023, pela Presidência do Conselho Curador da Fundação UNIRG,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Curador da Fundação UNIRG, para o biênio 2023/2025, observada as respectivas representações:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Titular: ANTONIO GONÇALVES DA COSTA NETO
Suplente: ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Suplente: THIAGO HENRIQUE NASCIMENTO COSTA

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: ANDRE LUIZ CAIXETA
Titular: IVANILSON DA SILVA MARINHO

Suplente: COLEMAR PEREIRA DA SILVA
Suplente: JAIR SOUZA DA CUNHA FILHO

III. REPRESENTANTES DA REITORIA DA UNIVESIDADE DE GURUPI-UNIRG:

Titular: JULIANA DE ALMEIDA
Titular: RHOGER GOMES COSTA
Suplente: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
Suplente: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA

IV. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI (APUG/SSIND):

Titular: LASLEI APARECIDA TELES PETRILI
Titular: RUBIA CAETANO
Suplente: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA
Suplente: GILBERTO CORREIA DA SILVA

V. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIRG (ASAUNIRG):

Titular: FRANCISCO DONATO NETO
Titular: TATIANE RIBEIRO ALVES COELHO
Suplente: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA RODRIGUES
Suplente: SHIRLENY MIRANDA SILVA CIRQUEIRA

VI. REPRESENTANTES DO DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE:

Titular: FERNANDO HENRIQUE NOVAIS
Titular: ANTONIO FELIPE DE CASTRO PONTES
Suplente: ARMANDO JARIB GONÇALVES TAVARES
Suplente: ALFREDO HENRIQUE OLIVEIRA STEFANI

VII. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR
Câmara de Dirigentes Lojistas de Gurupi – CDL
Titular: MARCIO ANDRÉ PINHEIRO DA SILVA
Associação Comercial e Industrial de Gurupi – ACIG
Suplente: ADAILTON BATISTA DA FONSECA

Art. 2º. Os membros do Conselho Curador da Fundação UNIRG, nomeados no artigo 1º deste Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Institui Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do artigo 57, bem como, o artigo 58 da Lei Municipal nº. 2.266 de 22 de dezembro de 2.015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional** dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi, observadas as respectivas representações:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO – Secretaria Municipal de Administração – Membro
REGES DE SOUZA SOARES - Secretaria Municipal de Administração – Suplente
FABIO FERREIRA ANDRADE - Secretaria Municipal de Administração – Membro
SILVIA RENATA BEZERRA GOMES - Secretaria Municipal de Administração – Suplente
HORACIO TOLEDO – Secretaria Municipal de Administração – Membro
VLAIDE CARVALHO FIGUEREDO GOMES- Secretaria Municipal de Administração – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:

LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Titular
BETÂNIA DE OLIVEIRA LEMOS SOARES – Titular
JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES - Suplente
LEIDIMAR DOS SANTOS LIMA - Suplente

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto, funcionará sob a presidência do Sr. Secretário de Administração, secretariada pelos servidores **Silvia Renata Bezerra Gomes e Fabio Ferreira Andrade**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída, inclusive edição de portarias regulamentadoras.

Art. 3º. O Presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimento pelo suplente.

Art. 4º. Havendo necessidade, poderá a Comissão convidar técnicos, bem como servidores públicos municipais, lotados em outras secretarias para subsidiar as discussões.

Art. 5º. Competem à **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional – CGEEF**, conforme **Art. 1º** da Lei 2266/2015:

Acompanhar e avaliar, a cada 90 (noventa) dias, a implantação do plano de carreira;
Acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões horizontais e verticais;
Julgar os recursos interpostos;
Elaborar minuta e encaminhar para apreciação da Secretaria de Administração o plano anual de qualificação.

Art. 6º. Será instituída por meio de portarias da Secretaria Municipal de Administração, Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal.

Parágrafo Único. Os servidores membros das Comissões que se refere este artigo receberão gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 0128/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº 1.261, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Servidores do Quadro da Saúde e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº. 2.267 de 22 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituída a **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde do Município de Gurupi, observadas as respectivas representações:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

LUANA NUNES GARCIA - Secretária Municipal de Saúde – Membro
 DANIELY DE SOUSA PRADO - Secretária Municipal de Saúde – Suplente
 MARIA AUXILIADORA DA PAIXAO AIRES - Secretária Municipal de Saúde – Membro
 ARGEMIRA LUSTOSA RIBEIRO - Secretária Municipal de Saúde – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SILVIA RENATA BEZERRA GOMES - Secretária Municipal de Administração – Membro
 REGES DE SOUZA SOARES - Secretária Municipal de Administração – Membro

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:

LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Titular
 TÁSSIO SILVA RODRIGUES – Titular
 JÉSSICA NUNES ARAÚJO DOS SANTOS - Suplente
 LUCÍLIA PEREIRA FERREIRA - Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO SUL E SUDESTE DO TOCANTINS - SASES:

ANA VALESKA DE MATTOS KLEINKAUF – Titular
 MARIA JOSÉ FERREIRA RIBEIRO - Suplente

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto, funcionará sob a presidência da Sra. Secretária de Municipal de Saúde, secretariada pelas servidoras **Daniely de Sousa Prado e Maria Auxiliadora Aires da Paixão**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída, inclusive edição de portarias regulamentadoras.

Art. 3º. A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos pelo suplente

Art. 4º. Havendo necessidade, poderá a Comissão convidar técnicos, bem como servidores públicos municipais, lotados em outras secretarias para subsidiar as discussões.

Art. 5º. Compete a **Comissão Paritária de Gestão da Carreira** dos Servidores do Quadro da Saúde:

Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação do plano de carreira;

Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Será instituída por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro da Saúde, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal.

Parágrafo Único. Os servidores membros das Comissões que se refere este artigo receberão gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 0128/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Exonera a servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **da Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
VANESSA RIBEIRO MARTINS	Assessor Técnico Superior V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.263, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Retifica o artigo 1º do Decreto nº 1.218/2023, o qual nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o artigo 1º do Decreto nº 1.218, de 03 de outubro de 2023, qual nomeia a servidora pública municipal **NEUZA APARECIDA COSTA** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, no cargo de Assessor Técnico Operacional III, para retificar o nome da servidora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: NEUZA APARECIDA COSTA
Leia-se: **NEUZA APARECIDA COSTA ASSOLENE**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.264, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera o servidor ocupante de cargo comissionado da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
MIRIELLI SOUSA ADORNO	Coordenador de Engenharia, Regulação e Fiscalização

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.265, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera o servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO a servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
ARTHUR ALMEIDA BRITO	Chefe de Divisão IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.266, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia servidor em cargo comissionado na Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.563, de 15 de junho de 2022, que altera a Lei Municipal nº 2.462, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ARTHUR ALMEIDA BRITO	Coordenador de Engenharia, Regulação e Fiscalização	DAS - 07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.267, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

*"Nomeia servidor em cargo comissionado na **Secretaria municipal de Infraestrutura** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.563, de 15 de junho de 2.022, que altera a Lei Municipal nº 2.462, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria municipal de Infraestrutura**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DJALES DOS SANTOS BARROS	Chefe de Divisão IV	CAS - 05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.268, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o Remembramento dos lotes 14 e 15, da Quadra 33, do Loteamento Setor União V, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes 14 e 15, da Quadra 33, com áreas 318,75m², cada lote, perfazendo uma área de 637,50m², situados na Avenida Paraíba, do Loteamento Setor União V, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de agosto de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREUI, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302850483, em 30.08.2023, conforme consignado no processo administrativo 2023015253.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.269, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, do lote 22, quadra 18, do Loteamento Parque Residencial Canã, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CF-T-BR 44145934172, datados de 18 de setembro de 2023, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais do lote 22, da Quadra 18, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2302896860, de 21.09.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais do lote 22, quadra 18, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, com área de matrícula com 200,00m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 18 de setembro de 2023, e anotado no CFT sob o nº BR 2302896860, de 21.09.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Parágrafo Único. da retificação surgirá:

I – LOTE 22, DA QUADRA 18, situado na Rua C-22, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, com área de 400,00m², medindo: 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-22; 20,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 18 e 25; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 21; e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 23, conforme consignados no processo administrativo nº 2023016421.

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.270, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o desmembramento da Chácara B-01 (parte das chácaras 28, 29, 23 e 30), situada

na Zona de Expansão Urbana, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Chácara B-01 (parte das chácaras 28, 29, 23 e 30), situada na Zona de Expansão Urbana, desta cidade, com área de 1,78,88 ha, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 25 de abril de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302743560, em 11.07.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023015401.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.271, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o desmembramento lote 13, Quadra 57, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento 13, da Quadra 57, com área de 600,00 m², situado na Rua "I", Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 12 de setembro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302881124, em 14.09.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023015652.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.272, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o desmembramento lote 14, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Canã, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento 14, da Quadra 24, com área de 450,00 m², situado na Rua C-21, Loteamento Parque Residencial Canã, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de agosto de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302843674, em 28.08.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023015256.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.273, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 15, Quadra 38, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 15, da Quadra 38, com área de 700,00 m², situados na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua 14 de Novembro (antiga Rua 01), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de setembro de 2.023, firmado pelo R.T. CESAR ABRÃO VILELA FILHO, CAU A62071-8, com anotação e responsabilidade técnica nº RRT 13511738, em 18.09.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023016005.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.274, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o remembramento dos lotes 09 e parte do lote 09, Quadra 27, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 09, com área de 378,00m², com o lote 09, com área de 400,00m², perfazendo uma área total de 778,00m², situados na Rua Presidente Juscelino Kubitschek (antiga Rua 05), ambos da quadra 27, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de setembro de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302884119, em 15.09.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023015767.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita**Agência Gurupiense de Desenvolvimento****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

Processo Licitatório nº 2023.003722 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. Partes: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI/TO, CNPJ n. 04.276.707/0001-86 e a empresa **KARAJÁS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.590/0001-03. Objeto: **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS E OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA**. Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/10/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023, retroagindo seus efeitos desde dia 02/10/2023.

DAVID HENRIQUE GARCIA
DIRETOR- PRESIDENTE
DECRETO Nº 0409/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 2023.003722 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. Partes: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI/TO, CNPJ n. 04.276.707/0001-86 e a empresa **KARAJÁS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.590/0001-03. Objeto: **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS E OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA**. Vigência: será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/10/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023, retroagindo seus efeitos desde dia 02/10/2023.

DAVID HENRIQUE GARCIA
DIRETOR- PRESIDENTE
DECRETO Nº 0409/2022

Fundação Unirg - UNIRG**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo Eletrônico nº 783/2022**

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023, firmado com a empresa **D WALKER EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.090.172/0001-08, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 062/2022 do Pregão Presencial nº 007/2022, cujo OBJETO é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**, no valor total de R\$ 99.702,83 (Noventa e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), conforme especificações constantes no Contrato.

Validade do Contrato: Até 31/12/2023.

Data de assinatura: 17/10/2023.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 18 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

jamento e Finanças, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **THATILA MENDES LIRA**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **no período de 1º a 30 de outubro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 622, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 354/2023 de 16 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **TERESINHA DE JESUS CIRQUEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, programadas para o período de **17 a 31 de outubro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 17 de outubro de 2.023**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público a servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2023**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de outubro de 2.023.

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 621, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023**

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 356/2023 de 16 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Plane-

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 623, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 198/2023 RH-SMI de 11 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição das férias do servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **KHAIRO COTRINE COSTA**, ocupante do cargo de Operador de Espargidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 19 de outubro de 2.023 a 02 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 220/2023 de 26 de maio de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2.023.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 198/2023 RH-SMI de 11 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição das férias do servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **JOÃO DO CARMO ROZENO LIRA**, ocupante do cargo de Supervisor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023,**

relativo ao período aquisitivo de 2020/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 205/2023 de 18 de maio de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 391/2023/SEDUR de 18 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **ZILMA PEREIRA DE SENA CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **no período de 16 a 30 de outubro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 391/2023/ SEDUR de 18 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO CARVALHO PIRES**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **no período de 16 a 30 de outubro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 581/2023 SEMASC de 18 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **ANNE KASSIA OLIVEIRA ALMEIDA VALADÃO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **pelo período de 23 de outubro de 2.023 a 11 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 378/2022 de 1º de agosto de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.017-GPI-SEPLAF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023013257; Processo

Eletrônico nº 2023082113001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.017-GPI-SEPLAF, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO. Recebimento das Propostas: 19/10/2023 de 09h00, até 24/10/2023 às 09h00 e Período de Lances de 24/10/2023 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 18/10/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 839, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 889/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/10/2.023 a 13/01/2.024** concedido à servidora **ZILDA PEREIRA CELESTINO**, matrícula nº 495633, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 840, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 888/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/10/2.023** a **31/10/2.023** concedido à servidora **SILVIA CRISTINA GAMBARATO DE MORAIS**, matrícula nº 123954, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 841, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 880/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/10/2.023** a **09/11/2.023** concedido à servidora **ERONIDES SALES DA SILVA**, matrícula nº 497723, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 842, DE 18 OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 879/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/10/2.023** a **10/11/2.023** concedido à servidora **SHIRLEY TEIXEIRA BARROS DA LUZ**, matrícula nº 494178, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 843, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 884/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/10/2.023** a **11/11/2.023**, concedido a servidora **FABIOLA DONATO LE-ANDRO MARRA**, matrícula nº 494103, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 844, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 885/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/10/2.023** a **14/12/2.023** concedido à servidora **DUZIA DOS SANTOS BIHAIN**, matrícula nº 124226, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 845, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 900/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/10/2.023** a **25/10/2.023** concedido à servidora **GISLAYNE ALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 498028, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 846, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 887/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/10/2.023** a **12/11/2.023**, à servidora pública municipal **JESSICA SARAH NERY DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 494329, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 847, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 890/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/10/2.023** a **20/10/2.023**, à servidora pública municipal **JOANA DARC DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 497736, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 848, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 881/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/10/2.023** a **23/10/2.023**, à servidora pública municipal **FRANCISCA LEITE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 123981, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 849, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 861/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/09/2.023** a **05/10/2.023**, à servidora pública municipal **SONHA MARIA**

LIMA FONSECA CAROLINO, matrícula nº 494118, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 850, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 897/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/10/2.023** a **30/03/2.024**, concedido a servidora **JOANA BORGES AGUIAR**, matrícula nº 248287, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 851, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 883/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/10/2.023** a **10/04/2.024** concedido à servidora **JOZA DE SÁ BARROS**, matrícula nº 250929, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 852, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 896/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/10/2.023** a **02/12/2.023**, à servidora pública municipal **LILIAN SOARES RIBEIRO PEREIRA**, matrícula nº 246441, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 853, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 878/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/10/2.023** a **17/10/2.023**, à servidora pública municipal **KATIANI ALVES BEZERRA**, matrícula nº 3585, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 854, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 877/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/10/2.023** a **31/10/2.023** concedido ao servidor **RHEUBY CHARLES OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 495426, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos

Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 855, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 886/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/10/2.023 a 18/10/2.023**, à servidora pública municipal **CAMILLA DIAS MENDES**, matrícula nº 494638, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **Matheus Mariano do Nascimento Tavares**, ocupante do cargo Assessor Especial Superior III, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais, proveniente da Adesão Parcial Nº. 002 à ARP Nº. 038/2022, Processo Administrativo Nº. 2023.012538, Concorrência Pública Nº. 003/2022-SRP, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01 de outubro de 2023.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
DE/2023.023-GPI-SECTI**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio de sua Secretaria, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº **2023016786**; Processo Eletrônico nº **2023101028001**, Dispensa de Licitação em razão do valor nº **DE/2023.023-GPI-SECTI**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PRIMEIRO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI**. Recebimento das Propostas: 19/10/2023 de 09h00, até 24/10/2023 às 09h00 e Período de Lances de 24/10/2023 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 18/10/2023.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
DE/2023.024-GPI-SECTI**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio de sua Secretaria, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº **2023016787**; Processo Eletrônico

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**PORTARIA Nº 008/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

"DESIGNA Servidor Municipal para acompanhamento e Fiscalização de Contrato".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

nico nº **2023101028002**, Dispensa de Licitação em razão do valor nº **DE/2023.024-GPI-SECTI**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PRIMEIRO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI**. Recebimento das Propostas: 19/10/2023 de 09h00, até 24/10/2023 às 09h00 e Período de Lances de 24/10/2023 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 18/10/2023.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.025-GPI-SECTI

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio de sua Secretária, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº **2023016791**; Processo Eletrônico nº **2023101028003**, Dispensa de Licitação em razão do valor nº **DE/2023.025-GPI-SECTI**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PRIMEIRO MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI**. Recebimento das Propostas: 19/10/2023 de 09h00, até 24/10/2023 às 09h00 e Período de Lances de 24/10/2023 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 18/10/2023.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 71/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir as informações na tabela de HABILITADOS

LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL LEILANE MACEDO - AUDIO VISUAL

Onde se lê: "Letícia Alves de Melo"
Leia-se: "Letícia Melo Abreu".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gurupi-TO, 18 de outubro de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

PORTARIA Nº 72/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Homologa os parecerista da lei Paulo Gustavo e dá outras providências".

A Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Credenciamento de Pareceristas, nomeada pela **Portaria Nº 69/2023**, publicada no **Diário Oficial nº 849** no dia 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a **homologação dos pareceristas da Lei Paulo Gustavo**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado os pareceristas classificados para análise dos projetos da Lei Paulo Gustavo.

I – GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA
II – RONALDO COELHO TEIXEIRA

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gurupi-TO, 18 de outubro de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 032/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, Processo Licitatório nº 2023010747 / 2023063013001, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PLATAFORMA ELEVATORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA REFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 033/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, Processo Licitatório nº 2023016750 / 2023101513001, que tem como objeto **ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS SOB DEMANDA, ABRAGENDO ESTRUTURA TEMPORÁRIA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS DE CARATER INSTITUCIONAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 034, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Retifica o Art. 1º, da Portaria nº 023/2023, a qual dispõe sobre designação de servidor nos termos do

Art. 67, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, para fiscal de contrato e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o **Art. 1º** da Portaria nº 023, de 04 de julho de 2023, a qual **DESIGNA** a Servidora **GABRIELA DA SILVA PENNO**, para responder pela fiscalização e atesto das notas fiscais do Contrato firmado com a empresa **NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI**, em virtude da servidora Belzira Barbosa Santos, encontrar-se de férias, para retificar o período da vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: DESIGNAR a Servidora **GABRIELA DA SILVA PENNO**, para responder pela fiscalização e atesto das notas fiscais do Contrato firmado com a empresa **NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI**, em virtude da servidora Belzira Barbosa Santos, encontrar-se de férias.

Leia-se: DESIGNAR a Servidora **GABRIELA DA SILVA PENNO**, para responder pela fiscalização e atesto das notas fiscais do Contrato firmado com a empresa **NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI**, em virtude da servidora Belzira Barbosa Santos, encontrar-se de férias, **do período de 03.07.2023 a 18.07.2023.**

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 035/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e

atesto das notas fiscais, Processo Licitatório nº 2023016902, que tem como objeto **ADESAO PARCIAL A ARP Nº 019/2023 - P. E. N 023/2023- SRP - PROCESSO LICITATÓRIO 2023003797 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 036/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, Processo Licitatório nº 2023016728, que tem como objeto **REMANEJAMENTO DE SALDO DA ARP Nº019/2023, P.E. Nº2023.003797 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s)

SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **BARROS E REIS LTDA-ME**
CNPJ: 29.087.992/0001-18 Inscrição Municipal: 911069981
Endereço: RUA DELFINO AGUIAR QD.195 LT. 10-B Nº 1668 SALA 01 – GURUPI-TO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 2021.000137, Pregão Presencial Nº 007/2021 – SRP. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ nº 17.527.365/0001-71 e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 18/10/2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **BARROS E REIS LTDA-ME**
CNPJ: 29.087.992/0001-18 Inscrição Municipal: 911069981
Endereço: RUA DELFINO AGUIAR QD.195 LT. 10-B Nº 1668 SALA 01 – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Original
2021000241	EH-202000220.6	ISSQN	01/08/2018 à 31/12/2020	R\$ 99.453,00

2021000241	EH-202000220.9	TX LIC. FUNCIONAMENTO	2019	R\$ 40,00
2021000241	EH-202000220.10	TX LIC. FUNCIONAMENTO	2020	R\$ 40,00
2021000241	EH-202000220.11	MULTA FORMAL	2021	R\$ 200,00

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração – AI Nº EH-202000220.6, de ISS – Imposto Sobre Serviços; e AI Nº EH-202000220.9 e AI Nº EH-202000220.10, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e AI Nº EH-202000220.11, de Multa Formal; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores originários de:

- 1) **R\$99.453,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais)**, de ISS - Imposto Sobre Serviços, não recolhido, calculado de uma base de cálculo de: R\$1.989.059,94 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) à alíquota de 5% (cinco por cento), referente ao período de **março/2019 a julho/2019 e setembro/2019; abril/2020 a novembro/2020**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária - c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 08;
- 2) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2019**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 11;
- 3) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2020**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 12;
- 4) **R\$200,00 (duzentos reais)**, de multa formal, por deixar de informar ao órgão competente a mudança de endereço no prazo regulamentar, em conformidade com a previsão do art. 84, II, "b", mais juros de mora e atualização monetária de acordo com os dispositivos dos arts. 85 c/c 304, parágrafo único e 308, todos do Código Municipal e suas respectivas alterações, fl. 13.

E, em consequência, **REGULARIZAR**, as Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, referentes aos

exercícios de **2019 e 2020**, caso não tenha regularizado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de o estabelecimento ser **INTERDITADO** depois de transitada em julgado a **DECISÃO** administrativa nos termos do art. 192, do Código Tributário Municipal e suas respectivas atualizações.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA**

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **NIDIJANY DA SILVA SANTOS EIRELI-ME**

CNPJ: 19.646.698/0001-45

Inscrição

Municipal: 11066775

Endereço: AV AEROPORTO, QD. 01 LT. 21 Nº 110, SALA 01, SETOR AEROPORTO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2021000651	EH-202000224.4	ISSQN	01/01/2016 à 31/12/2020	R\$ 21.547,50
2021000651	EH-202000224.5	TX LIC. FUNCIONAMENTO	2016	R\$ 300,00
2021000651	EH-202000224.6	TX LIC. FUNCIONAMENTO	2017	R\$ 300,00
2021000651	EH-202000224.7	TX LIC. FUNCIONAMENTO	2018	R\$ 300,00
2021000651	EH-202000224.8	TX LIC. FUNCIONAMENTO	2019	R\$ 300,00
2021000651	EH-202000224.9	TX LIC. FUNCIONAMENTO	2020	R\$ 300,00
2021000651	EH-202000224.10	MULTA FORMAL	2021	R\$ 200,00

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração – AI Nº EH-202000224.4, de ISS – Imposto Sobre Serviços; e AI Nº EH-202000224.5, AI Nº 202000224.6, AI Nº EH-202000224.7, AI Nº EH-202000224.8, AI Nº EH-202000224.9, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e AI Nº EH-202000224.10, de Multa Formal; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER**

aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores oriundos de:

- 1) **R\$21.547,50 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de ISS - Imposto Sobre Serviços, não recolhido, calculado de uma base de cálculo de R\$430.950,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta reais) à alíquota de 5% (cinco por cento), referente ao período de **setembro/2019, novembro/2019; fevereiro/2020, abril/2020 a junho/2020, setembro/2020, outubro/2020 e novembro/2020**, com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa –, 85 – juros de mora e correção monetária –, c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 06;
- 2) **R\$300,00 (trezentos reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2016**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa – 190 – juros de mora e correção monetária –, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 07;
- 3) **R\$300,00 (trezentos reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2017**, com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa –, 190 – juros de mora e correção monetária –, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 08;
- 4) **R\$300,00 (trezentos reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2018**, com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa –, 190 – juros de mora e correção monetária –, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 09;
- 5) **R\$300,00 (trezentos reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2019**, com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa –, 190 – juros de mora e correção monetária –, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 10;
- 6) **R\$300,00 (trezentos reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referen-

te ao **exercício de 2020**, com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa –, 190 – juros de mora e correção monetária –, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 11;

- 7) **R\$200,00 (duzentos reais)**, de multa formal, em decorrência de não informar ao órgão competente a mudança de endereço do estabelecimento no prazo regulamentar, em conformidade com a previsão do art. 84, II, "b", mais juros de mora e atualização monetária de acordo com os dispositivos dos arts. 85 – juros de mora e correção monetária, c/c 304, parágrafo único e 308, todos do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações, fl. 12.

E, em consequência, **REGULARIZAR**, as Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, referentes aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, caso não tenha regularizado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de o estabelecimento ser **INTERDITADO** depois de transitada em julgado a **DECISÃO** administrativa nos termos do art. 192, do Código Tributário Municipal e suas respectivas atualizações.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **HIDRÁULICA PLANALTO EIRELI-ME**

CNPJ: 26.918.619/0001-73

Inscrição

Municipal: 911069287

Endereço: RUA 10 QD. 19 LT. 01 Nº 19, JARDIM ELDORADO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vir Originário
2021001406	SP-0008/2021	ISSQN	01 à 12/2019 01 a 03/2020 06 a 12/2020 01/2021	R\$ 16.136,56
2021001406	SP-0009/2021	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2019 e 2020	R\$ 200,00

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração – AI Nº SP-008/2021, de ISS – Imposto Sobre Serviços; AI Nº SP-0009/2021, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e AI Nº SP-0010/2021, de Multa Formal; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, de **RECOLHER** aos Cofres Públicos os seguintes valores:

- 1) **R\$16.136,56 (dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, de ISS - Imposto Sobre Serviços, não recolhido, calculado de uma base de cálculo de R\$322.731,28 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito reais) à alíquota de 5% (cinco por cento), referente ao período de **janeiro/2019 a dezembro/2019, janeiro/2020 a março/2020, junho/2020 a dezembro/2020 e janeiro/2021**, com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária -, c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 09;
- 2) **R\$100,00 (cem reais) e R\$100,00 (cem reais)**, totalizando um montante de: **R\$200,00 (duzentos reais)**, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, não recolhidas, calculadas de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referentes aos exercícios de **2019 e 2020**, respectivamente; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária -, c/c 304 e parágrafo único e 308, da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 10;
- 3) **R\$200,00 (duzentos reais)**, de multa formal, em decorrência de não informar ao órgão competente a mudança de endereço do estabelecimento no prazo regulamentar, em conformidade com a previsão do art. 84, II, "b", mais juros de mora e atualização monetária de acordo com os dispositivos dos arts. 85 – juros de mora e correção monetária, c/c 304, parágrafo único e 308, todos do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações, fl. 11

E, em consequência, **REGULARIZAR**, as Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, referentes aos exercícios de **2019 e 2020**, caso não tenha regularizado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de o estabelecimento ser **INTERDITADO** depois de transitada em julgado a **DECISÃO** administrativa nos termos do art. 192, do Código Tributário Municipal e suas respectivas atualizações.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA
Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA**

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **J. JERONIMO DE SOUZA E CIA LTDA-ME**
CNPJ: 01.758.550/0001-37 Inscrição Municipal: 923887
Endereço: RUA 07-A QD. 02 LT. 04 LOTEAMENTO TREVO OESTE – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2021012647	02900093850000 1000360502021-28	ISS – SIMPLES NACIONAL	2016/2017	R\$1.967,69

DECISÃO:

EXPOSITIS, julgo **PROCEDENTE**, o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF. Nº **029000938500001000360502021-28**, para **CONDENAR** o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos, através de **DAS** (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), o seguinte valor:

- 1) Originário de: **R\$1.967,69** (um mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos); multa de **R\$1.475,99** (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), e juros de mora de **R\$472,37** (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando um montante de: **R\$3.916,05 (três mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos)**, com as devidas atualizações no ato do recolhimento.
*Juros de Mora Calculados até 10/2021.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA
Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA**

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcela-

mento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **SATELITE TOPOGRAFIA LTDA-ME**

CNPJ: 04.924.962/0001-98 Inscrição Municipal: 120273
Endereço: AV. MARANHÃO QD. 20 LT. 6ª Nº 1.487 – CENTRO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2022001378	02900093850000 1000000062022-60	ISS – SIMPLER NACIONAL	2017	R\$ 1.646,55

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTE**, o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF. Nº **029000938500001000000062022-60**, para **CONDENAR** o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos, através de **DAS** (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), o seguinte valor:

- 1) Originário de: **R\$846,48** (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); multa de **R\$634,86** (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e juros de mora de **R\$165,21** (cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), totalizando um montante de: **R\$1.646,55 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, com as devidas atualizações no ato do recolhimento, fls. 08 a 16.

*Juros de Mora Calculados até 01/2022.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **RIO LONTRA RADIO E TELEVISÃO LTDA-ME**

CNPJ: 37.071.776/0004-55 Inscrição Municipal: 30714
Endereço: AV. SANTA CATARINA Nº 2866, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2022005232	CH-00181.8/2021	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2016	R\$ 287,14
2022005232	CH-00181.9/2021	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2017	R\$ 287,14
2022005232	CH-00181.10/2021	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2018	R\$ 287,14
2022005232	CH-00181.11/2021	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2019	R\$ 287,14
2022005232	CH-00181.12/2021	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2020	R\$ 287,14
2022005232	CH-00181.13/2021	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2021	R\$ 287,14
2022005232	63/2022	ISSQN	01/01/2019 à 30/05/2022	R\$ 45.402,73

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração – AI Nº CH-00181.8/2021, AI Nº CH-00181.9/2021, AI Nº CH-00181.10/2021, AI Nº CH-00181.11/2021, AI Nº CH-00181.12/2021 e AI Nº CH-00181.13/2021, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e AI Nº 63/2022, de ISS – Imposto Sobre Serviços; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores originários de:

- 1) **R\$287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2016**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, “c” – multa –, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 22;
- 2) **R\$287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2017**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, “c” – multa –, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 23;
- 3) **R\$287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo

com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2018**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 24;

- 4) **R\$287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2019**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 25;
- 5) **R\$287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2020**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 26;
- 6) **R\$287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2021**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 27;
- 7) **R\$45.402,73 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos)**; multa AINF. de: **R\$22.701,37 (vinte e dois mil setecentos e um reais e trinta e sete centavos)**; atualização de **R\$6.739,52 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**; juros de **R\$12.357,03 (doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**; totalizando um montante de: **R\$87.200,65 (oitenta e sete mil duzentos reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao período de **janeiro/2019 a dezembro/2019; janeiro/2020 a dezembro/2020; janeiro/2021 a maio/2021**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, da Lei Nº 957/91 – CTM e atualizações, fls. 28 a 29.

E, em consequência, **REGULARIZAR**, as Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, referentes aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, caso não

tenha regularizado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de o estabelecimento ser **INTERDITADO** depois de transitada em julgado a **DECISÃO** administrativa nos termos do art. 192, do Código Tributário Municipal e suas respectivas atualizações.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **MARCANTE SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME**
CNPJ: 33.634.743/0001-39 Inscrição Municipal: 133215
Endereço: AV. BAHIA, QD. 125 Nº 2081 – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2022008266	101/2022	ISSQN	01/02/2019 à 30/06/2021	R\$ 19.174,93
2022008266	HM-427.5	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2019	R\$ 140,00
2022008266	HM-427.6	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2020	R\$ 80,00
202200866	HM-427.7	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2021	R\$ 140,00
2022008266	HM-427.8	MULTA FORMAL	2022	R\$ 200,00

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTE**, o Auto de Infração – AI Nº 101/2022, de ISS – Imposto Sobre Serviços; e, **PROCEDENTES**, os AI Nº HM-427.5 e AI Nº HM-427.7, e **PROCEDENTE**, parcialmente, o AI Nº HM-427.6, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e, **PROCEDENTE**, o AI Nº HM-427.8, de Multa Formal; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores originários de:

- 1) **R\$19.174,93 (dezenove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**; multa AINF. de **R\$9.587,47 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**; atualização de **R\$2.778,16 (dois mil setecentos e setenta e oito reais**

e dezesseis centavos); juros de R\$5.719,47 (cinco mil setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), totalizando um montante de: R\$37.260,03 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais e três centavos), referente ao período de fevereiro/2019 a dezembro/2019; janeiro/2020 a dezembro/2020; janeiro/2021 a junho/2021; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, da Lei Nº 957/91 – CTM e atualizações, fls. 07 a 08;

- 2) R\$140,00 (cento e quarenta reais), de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2019**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 09;
- 3) R\$140,00 (cento e quarenta reais), de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2022**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 11;
- 4) R\$20,00 (vinte reais), de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, recolhida a menor, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2020**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 10;
- 5) R\$200,00 (duzentos reais), de multa formal, em decorrência de não informar ao órgão competente a mudança de endereço do estabelecimento no prazo regulamentar, em conformidade com a previsão do art. 84, II, "b", mais juros de mora e atualização monetária de acordo com os dispositivos dos arts. 85 c/c 304, parágrafo único e 308, todos do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações, fl. 12.

E, em consequência, **REGULARIZAR**, as Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2022, caso não tenha regularizado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de o estabelecimento ser **INTERDITADO** depois de transitada em julgado a **DECISÃO** administrativa nos termos do art. 192, do Código Tributário Municipal e suas respectivas atualizações.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **AGROAMBIENTAIS PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGRO-AMBIENTAL LTDA-ME**

CNPJ: 07.595.601/0001-33

Inscrição

Municipal: 131266

Endereço: AV. MARANHÃO, Nº 1931, PISO – CENTRO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2022011189	146/2022	ISSQN	01/11/2018 à 30/08/2022	R\$ 19.582,88
2022011189	LS-439-12/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2018	R\$ 40,00
2022011189	LS-439-13/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2019	R\$ 40,00
2022011189	LS-439-14/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2020	R\$ 40,00
2022011189	LS-439-15/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2021	R\$ 40,00
2022011189	LS-439-16/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2022	R\$ 40,00

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração – AI Nº 146/2022, de ISS – Imposto Sobre Serviços; AI Nº LS-439-12/2022, AI Nº LS-439-13/2022, AI Nº LS-439-14/2022, AI Nº LS-439-15/2022 e AI Nº LS-439-16/2022, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores originários de:

- 1) R\$19.582,88 (dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), calculada de uma base de cálculo de: R\$440.998,30 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) à alíquota de 5% (cinco por cento) e 3% (três por cento); multa AINF. de: R\$9.791,44 (nove mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos); atualização de: R\$2.011,23

(dois mil e onze reais e vinte e três centavos); juros de: **R\$4.796,50 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, totalizando um montante de: **R\$36.182,05 (trinta e seis mil centos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, referente ao período de **outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018; janeiro/2019 a setembro/2019; janeiro/2020, abril/2020, maio/2020, julho/2020 a novembro/2020; janeiro/2021, março/2021, maio/2021 a agosto/2021, outubro/2021 a dezembro/2021; fevereiro/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, da Lei Nº 957/91 – CTM e atualizações, fls. 15 a 16;

- 2) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2018**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 17;
- 3) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2019**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 18;
- 4) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2020**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 19;
- 5) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2021**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 20;
- 6) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2022**; com as cominações legais

aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 21.

E, em consequência, **REGULARIZAR**, as Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, referentes aos exercícios de **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, caso não tenha regularizado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de o estabelecimento ser **INTERDITADO** depois de transitada em julgado a **DECISÃO** administrativa nos termos do art. 192, do Código Tributário Municipal e suas respectivas atualizações.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **VAN DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: 03.069.544/0001-06 Inscrição Municipal: 11066392
Endereço: RUA PIRACICABA, Nº 63 QD. 07 LT. 04, JARDIM EL-DORADO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2019000131	HC-201800191	ISSQN	01/10/2016 à 30/09/2018	R\$ 13.667,75

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração - AI Nº HC – 201800191, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará e AI Nº HC – 201800191, de ISS; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos Municipais os seguintes valores:

- 1) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, referente ao exercício de 2018, calculada na forma constante da Lei Nº 2201/2015, Tabela V, Item 4.1, com as penalidades aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa

-, 190 – juros de mora e correção monetária -, 304 e parágrafo único e 308, todos do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações, fl. 05;

2022009615	EL-0426.11/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2022	R\$ 50,00
2022009615	134/2022	ISSQN	01/10/2018 à 30/05/2022	R\$ 22.182,41

- 2) **R\$13.667,75 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, de ISS - Imposto Sobre Serviços, não recolhido, calculado de uma base de cálculo de R\$273.355,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) à alíquota de 5% (cinco por cento), referente ao período de outubro/2016 a dezembro/2016, janeiro/2017 a dezembro/2017, janeiro/2018 a setembro/2018, com as penalidades aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária -, c/c 304 e parágrafo único e 308, CTM e alterações, fl. 06.

E, em consequência, **DESCONSTITUIR** o valor de **R\$40,00 (quarenta reais)** de Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará, conforme AI Nº HC – 201800191, referente ao exercício de 2018, já pago pelo contribuinte, conforme Extrato do Contribuinte anexado aos autos.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA
Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **VAN DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: 03.069.544/0001-06 Inscrição Municipal: 11066392
Endereço: RUA PIRACICABA QD. 07 LT. 04 Nº 63, PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2022009615	EL-0426.8/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2019	R\$ 50,00
2022009615	EL-0426.9/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2020	R\$ 50,00
2022009615	EL-0426.10/2022	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2021	R\$ 50,00

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração – AI Nº EL-0426.8/2022, AI Nº EL-0426.9/2022, AI Nº EL-0426.10/2022 e AI Nº EL-0426.11/2022, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e AI Nº 134/2022; de ISS – Imposto Sobre Serviços; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cores Públicos Municipais, os seguintes valores originários de:

- 1) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2019**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 09;
- 2) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2020**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 10;
- 3) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2021**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 11;
- 4) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2022**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 12;
- 5) **R\$22.182,41 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**; multa AINF. de: **R\$11.091,21 (onze mil noventa e um reais e vinte e um centavos)**; atualização de: **R\$3.309,18 (três mil trezentos e nove reais e dezoito centavos)**; juros

de: **R\$7.485,38 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**; totalizando um montante de: **R\$44.068,18 (quarenta e quatro mil sessenta e oito reais e dezoito centavos)**, referente ao período de **outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018; janeiro/2019 a dezembro/2019; janeiro/2020 a dezembro/2020; janeiro/2021 a novembro/2021; janeiro/2022, fevereiro/2022, abril/2022 e maio/2022**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária – c/c 304, parágrafo único e 308, da Lei Nº 957/91 – CTM e atualizações, fls. 13 e 14.

E, em consequência, **REGULARIZAR**, as Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás, referentes aos exercícios de **2019, 2020, 2021 e 2022**, caso não tenha regularizado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de o estabelecimento ser **INTERDITADO** depois de transitada em julgado a **DECISÃO** administrativa nos termos do art. 192, do Código Tributário Municipal e suas respectivas atualizações.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **M N REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 18.286.848/0001-94

Inscrição

Municipal: 11066020

Endereço: RUA 10 QD. 23 LT. 06 Nº 85, JARDIM ELDORADO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2021006820	EH-202100053.7	ISSQN	2016 à 2021	R\$ 15.363,53
2021006820	EH-202100053.8	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2016	R\$ 80,00
2021006820	EH-202100053.9	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2017	R\$ 80,00
2021006820	EH-202100053.10	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2018	R\$ 80,00

2021006820	EH-202100053.13	MULTA FORMAL	2021	R\$ 200,00
------------	-----------------	--------------	------	------------

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTE**, o Auto de Infração – AI Nº EH-202100053.7, de ISS – Imposto Sobre Serviços; e, **PROCEDENTES**, parcialmente, os Autos de Infração – AI Nº EH-202100053.8, AI Nº EH-202100053.9 e AI Nº EH-202100053.10, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e **IMPROCEDENTES**, os Autos de Infração – AI Nº EH-202100053.11 e AI Nº EH-202100053.12, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores originários de:

- 1) **R\$15.363,53 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, de ISS - Imposto Sobre Serviços, não recolhido, calculado de acordo uma base de cálculo R\$307.270,98 (trezentos e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) à alíquota de 5% (cinco por cento), referente ao período de **dezembro/2016; janeiro/2017 a dezembro/2017; janeiro/2018 a dezembro/2018 e janeiro/2020 a dezembro/2020**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária -, c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 09;
- 2) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, recolhida a menor, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2016**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária -, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 10;
- 3) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, recolhida a menor, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2017**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária -, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 11;
- 4) **R\$40,00 (quarenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, recolhida a menor, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201/2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao **exercício de 2018**; com as cominações legais aplicáveis dos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária -, c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, fl. 12;
- 5) **R\$200,00 (duzentos reais)**, de multa formal, em decorrência de não informar ao órgão competente a

mudança de endereço do estabelecimento no prazo regulamentar, em conformidade com a previsão do art. 84, II, "b", mais juros de mora e atualização monetária de acordo com os dispositivos dos arts. 85, c/c 304, parágrafo único e 308, todos do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações, fl.15.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **E GOMES CLARO EIRELI-ME**

CNPJ: 33.566.183/0001-66

Inscrição

Municipal: 911068634

Endereço: AV. SERGIPE Nº 2281, LOTEAMENTO JARDIM EL-DORADO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2021007029	AL-2020/57.7	ISSQN	06/2019, 08/2019, 01/2020 03.07.08/2020	R\$ 19.225,54
2021007029	AL-2020/57.8	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2017	R\$ 50,00
2021007029	AL-2020/57.9	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2018	R\$ 50,00
2021007029	AL-2020/57.10	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2019	R\$ 50,00
2021007029	AL-2020/57.11	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2020	R\$ 50,00
2021007029	AL-2020/57.12	MULTA FORMAL	2021	R\$ 50,00

DECISÃO:

EX POSITIS, julgo **PROCEDENTES**, os Autos de Infração - AI Nº AL-2020/57.7, de ISS – Imposto Sobre Serviços; AI Nº AL-2020/57.8, AI Nº 2020/57.9, AI Nº AL-2020/57.10, AI Nº AL-2020/57.11, de Taxas de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvarás; e AI Nº 2020/57.12, de Multa Formal; para **CONDENAR**, o sujeito passivo, já qualificado anteriormente, a **RECOLHER** aos Cofres Públicos Municipais, os seguintes valores originários de:

- 1) **R\$19.225,54 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, de ISS – Imposto Sobre Serviços, não recolhido, calculado de uma base de cálculo de R\$384.510,67 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) à alíquota de 5% (cinco por cento), referente ao período de junho/2019; agosto/2019 a janeiro/2020; março/2020; março/2020, julho/2020 e agosto/2020; com as cominações legais aplicáveis previstas nos arts. 84, I, "b" – multa -, 85 – juros de mora e correção monetária - c/c 304, parágrafo único e 308, da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 09;
- 2) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201 de 2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao exercício de **2017**; com as cominações delineadas nos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária-, c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 10;
- 3) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201 de 2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao exercício de **2018**; com as cominações delineadas nos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária- c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 11;
- 4) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201 de 2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao exercício de **2019**; com as cominações delineadas nos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária- c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 12;
- 5) **R\$50,00 (cinquenta reais)**, de Taxa de Fiscalização Sobre Funcionamento – Alvará, não recolhida, calculada de acordo com a Tabela V, da Lei Nº 2.201 de 2015, que alterou a Tabela da Lei Nº 2.150/2013, referente ao exercício de **2020**; com as cominações delineadas nos arts. 189, I, "c" – multa -, 190 – juros de mora e correção monetária- c/c 304 e parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 – CTM e suas respectivas atualizações, fl. 13;
- 6) **R\$200,00 (duzentos reais)**, de multa formal, em função de não comunicar o encerramento de suas atividades, conforme os preceitos delineados nos arts. 84, II, "b" – multa formal -, e juros de mora e correção monetária previstos nos arts. 85 c/c 304, parágrafo único e 308, todos da Lei Nº 957/1991 e suas respectivas atualizações, 14.

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 16 de outubro de 2023

ALEXANDER DA MOTTA SILVA
Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0264/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de alteração de gratificações para servidores, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para a função de **Assessoramento Administrativo no Departamento de CPD** e **ALTERAR** o lançamento mensal de gratificação do Art. 7º do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.000,00 para o Art. 8º do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.500,00, conforme lotação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
495795	ADAILA LOPES VIANA FERRAO DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.500,00	02/10/2023	APOIO ADM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0265/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de exclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

EXCLUIR o lançamento mensal de gratificação do servidor abaixo relacionado de acordo com o **Art. 2º** do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA EXCLUSÃO	LOTAÇÃO
502567	MONALISA SOUSA ASSUNCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	300,00	14/09/2023	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0266/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para a função de **Gerente da UBS – Bela Vista** e **INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação de acordo com o **Art. 2º** do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO DO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
502858	RAIMUNDA LEIDE ALVES GUIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	300,00	09/10/2023	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0268/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para a função de **Assessoramento no Departamento de Contratos**, com lotação no Apoio Administrativo - Contratos e **INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação, conforme informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
495922	ANDREIA COUTINHO ROCHA VASCONCELOS	MERENDEIRO	GAG-IV	2.000,00	20/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0271/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, MÉDICO – ESPECIALISTA/20H, com lotação na Clínica da Mulher, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
NOVO	LOURIVAN ARAUJO COELHO JUNIOR	MÉDICO	GAA-III	5.800,00	19/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Mês de Prevenção ao
Câncer de Mama

